GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.475 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ementa: Institui a obrigatoriedade da realização de palestras sobre noções de primeiros socorros aos alunos da rede municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo obrigado a realizar palestras de conscientização e orientação sobre noções básicas de "primeiros socorros" destinadas aos alunos da rede pública de ensino no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º As palestras deverão ocorrer pelo menos uma vez por ano, durante o período letivo, em todas as escolas municipais, e serão ministradas por profissionais devidamente qualificados.

Parágrafo Único. Para fins previstos no *caput* deste artigo, o Poder executivo poderá firmar convênios com os órgãos da Secretarias Estaduais, bem como Secretarias Municipais.

Art. 3º Além das palestras, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar e distribuir todo e qualquer tipo de material contendo as noções básicas de primeiros socorros destinados aos alunos, professores e demais funcionários de todos os setores que fazem parte da estrutura organizacional das escolas municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 067/2019 de origem do Vereador **Mario Anderson da Silva Barreto, partido PSB** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:5FC400A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/11/2019. Edição 2458
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/